



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 - Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

## **LEI Nº 1.068/2014**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Itaúna do Sul para o exercício de 2014, por anulação de Dotação.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu PEDRO CASTANHARI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### LEI

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo a criar no Orçamento Programa de 2014, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação do exercício de 2014 no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nas seguintes dotações:

**05000:- DEPTO DE OBRAS, VIACÃO E SERV. URB. E RURAIS**

**05003:- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**

**05003:1545100151.028 – Revitalização do Parque das Castanheiras**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICACÕES DIRETAS**

Ficha: 170.....449051:- Obras e Instalações..... R\$- 20.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$- 20.000,00**

Artigo 2º -) Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na seguinte dotação do orçamento:

**06000:- DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**06001:- DIVISÃO DE ENSINO**

**06001:1236100202.044 – Gestão da Política de Educação - Excedentes**

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICACÕES DIRETAS**

Ficha: 230.....319011:- Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 20.000,00

**TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$- 20.000,00**

Artigo 3º -) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (11/06/2014).

  
PEDRO CASTANHARI  
Prefeito Municipal

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 16.320

Folha N.º 26

Em 12 / 06 / 2014